

reequipamento e ainda à aquisição de equipamento de protecção cumprindo os objectivos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 56/2006, de 15 de Março.

20 de Julho de 2006. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Ascenso Luís Seixas Simões*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Inspeção-Geral de Finanças

Despacho n.º 16 142/2006

Considerando que a comissão de serviço da licenciada Ana Margarida Rodrigues Barata Fernandes no cargo de inspectora de finanças-chefe tem o seu termo em 26 de Outubro de 2006;

Considerando que a mencionada dirigente de nível intermédio de 2.º grau me informou do termo da respectiva comissão de serviço e apresentou o relatório de demonstração das actividades prosseguidas e dos resultados obtidos no período decorrido desde o início da sua vigência, em cumprimento do disposto no n.º 1 e para os efeitos previstos no n.º 2, ambos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

Considerando que aquela informação foi confirmada pelo respectivo superior hierárquico, nos termos do n.º 3 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004;

Considerando que a mencionada dirigente foi objecto de avaliação do desempenho, com a menção de *Muito bom*, relativamente ao ano de 2005, cumprindo assim o requisito previsto no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004;

Considerando que a análise circunstanciada da actividade desenvolvida pela mencionada dirigente no período de vigência da respectiva comissão de serviço, tendo por base o teor dos relatórios apresentados, revela um muito bom desempenho por referência aos resultados previstos para os programas e projectos cuja direcção operacional lhe esteve confiada;

Assim, atento o previsto no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e ouvido o conselho de inspeção, renovo, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da citada legislação, a comissão de serviço da licenciada Ana Margarida Rodrigues Barata Fernandes no cargo de inspectora de finanças-chefe do quadro de pessoal dirigente da Inspeção-Geral de Finanças.

20 de Julho de 2006. — O Inspector-Geral, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 16 143/2006

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é aprovado o programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso na carreira técnica superior da área funcional de avaliação e prevenção e certificação e reparação de riscos profissionais, do quadro de pessoal do Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P., constante do anexo do presente despacho e do qual faz parte integrante.

21 de Julho de 2006. — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*, Secretário de Estado da Segurança Social. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Teresa Nunes*.

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso na carreira técnica superior da área funcional de avaliação e prevenção e certificação e reparação de riscos profissionais, do quadro de pessoal do Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P.

- 1 — Conhecimentos básicos de física e química.
- 2 — Conhecimentos gerais sobre higiene e segurança no trabalho.

3 — Higiene no trabalho:

- a) Noções sobre doenças profissionais — legislação específica;
- b) Noções de psicossociologia do trabalho;
- c) Contaminantes químicos, físicos e biológicos;
- d) Ergonomia;
- e) Avaliação dos riscos químicos, físicos e biológicos;
- f) Noções de saúde ocupacional;
- g) Prevenção dos riscos de doença profissional.

MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho n.º 16 144/2006

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 111/2005, de 8 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 125/2006, de 29 de Junho, determina-se que as marcas constantes na bolsa de firmas e de marcas registadas a favor do Estado, criadas no âmbito do protocolo «Empresa e marca na hora» firmado entre o Instituto Nacional da Propriedade Industrial e a Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, se destinam a identificar os seguintes produtos e serviços:

Classe 25 — vestuário; calçado; chapelaria;

Classe 33 — bebidas alcoólicas (com excepção das cervejas);

Classe 35 — publicidade; gestão dos negócios comerciais; administração comercial; trabalhos de escritório; promoção de venda para terceiros; venda a retalho ou por grosso;

Classe 36 — seguros; negócios financeiros; negócios monetários; negócios imobiliários; administração de imóveis; patrocínio financeiro; serviços de mediação na compra e venda de imóveis; construção; reparações; serviços de instalação;

Classe 37 — construção; reparações; serviços de instalação;

Classe 41 — educação; formação; divertimentos; actividades desportivas e culturais;

Classe 43 — serviços de restauração (alimentação); alojamento temporário.

O presente despacho produz efeitos desde 21 de Dezembro de 2005, considerando-se ratificados todos os actos produzidos desde essa data.

6 de Julho de 2006. — O Director-Geral dos Registos e do Notariado, *António Luís Pereira Figueiredo*. — O Presidente do Conselho de Administração do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, *António Serge Pinho Campinos*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria-Geral

Despacho n.º 16 145/2006

Por despacho da secretária-geral-adjunta do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional de 23 de Maio de 2006, foi reclassificada Maria Isabel Ricardo Correia Metelo, assistente administrativa principal, escalão 1, índice 222, do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, nos termos dos artigos 4.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de técnico profissional de 1.ª classe, para o mesmo índice e escalão, considerando-se exonerada do lugar anteriormente ocupado a partir da data da aceitação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Julho de 2006. — A Directora de Serviços de Administração, *Paula Gonçalves*.

Comissão de Coordenação
e Desenvolvimento Regional do Algarve

Despacho n.º 16 146/2006

Por despacho do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve de 17 de Julho de 2006, foi designada

para apoio de secretariado ao gabinete da presidência da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve Natália Maria Gonçalves Encarnação, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da ex-Comissão de Coordenação da Região do Algarve, com efeitos a partir da data do despacho, nos termos e ao abrigo do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e do Decreto-Lei n.º 393/90, de 11 de Dezembro.

21 de Julho de 2006. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Ana Lúcia Cabrita Guerreiro*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 8353/2006

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontram afixadas na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e gabinetes de apoio técnico compreendidos na sua área de actuação as listas de antiguidade referentes a 31 de Dezembro de 2005.

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, da organização das listas cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da publicação do presente aviso.

24 de Julho de 2006. — A Administradora, *Margarida Azevedo*.

Instituto Geográfico Português

Deliberação n.º 1098/2006

Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o conselho de direcção do Instituto Geográfico Português (IGP) delega no seu presidente, coronel Arménio dos Santos Castanheira, com faculdade de subdelegação:

1 — As competências previstas no artigo 13.º dos Estatutos do IGP, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 59/2002, de 15 de Março;

2 — A competência para autorizar despesas com locação, aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas e respectivo pagamento até aos montantes previstos na alínea *a*) do n.º 1, na alínea *a*) do n.º 2 e na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Com a presente deliberação ficam revogadas todas as delegações de competências anteriormente efectuadas.

A presente deliberação é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

26 de Julho de 2006. — O Presidente, *Arménio dos Santos Castanheira*. — Os Vice-Presidentes, *Rui Pedro Julião* — *Carla Reis Santos*.

Despacho n.º 16 147/2006

Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no n.º 2 do artigo 9.º dos Estatutos do Instituto Geográfico Português (IGP), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 59/2002, de 15 de Março, e no uso de poderes que me foram conferidos pelo conselho de direcção do IGP, com a faculdade de subdelegação, através de deliberação de 11 de Julho de 2006, subdelego no vice-presidente do IGP, Prof. Doutor Rui Pedro Pereira Monteiro Julião, as competências para a prática dos seguintes actos:

1 — A coordenação sectorial das seguintes áreas funcionais do Instituto:

- a*) Centro para a Informação Cadastral (CIC);
- b*) Centro para a Exploração e Gestão da Informação Geográfica (CEGIG);
- c*) Centro de Documentação e Informação (CDI);
- d*) Núcleo para a Informática (NI);

2 — Relativamente aos titulares dos cargos de direcção intermédia em exercício no Instituto, bem como aos funcionários que se encontrem na dependência directa do presidente:

- a*) Aprovar o plano anual de férias;
- b*) Considerar justificadas as faltas e decidir sobre a acumulação de férias para o ano seguinte;

c) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício, e respectivo processamento;

3 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

4 — Autorizar a prestação de horas extraordinárias, observados os condicionalismos legais, com excepção do previsto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

5 — Elaborar e executar o plano de gestão provisional de pessoal;

6 — Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

7 — Gerir a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao Instituto;

8 — Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;

9 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes, títulos de transporte, alojamento e ajudas de custo, antecipadas ou não;

10 — Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional, até ao montante de € 100;

11 — Autorizar a realização de despesas de locação, aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, e respectivo pagamento, até ao limite de € 25 000;

12 — Celebrar contratos de seguro nos termos legalmente previstos e autorizar a respectiva actualização, sempre que tal resulte de imposição legal, até ao limite previsto na alínea anterior;

13 — Estabelecer relações horizontais ao seu nível com outros serviços e organismos da Administração Pública e com outras entidades congêneres, nacionais, internacionais e estrangeiras;

14 — Assinar a correspondência e ou o expediente necessário à execução de decisões, com excepção do endereçado a órgãos de soberania, gabinetes ministeriais e eleitos locais;

15 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos serviços do Instituto.

As delegações agora efectuadas incluem a faculdade de subdelegação.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 11.º dos Estatutos do IGP, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 59/2002, de 15 de Março, designo o Prof. Doutor Rui Pedro de Sousa Pereira Monteiro Julião para me substituir nas minhas faltas e impedimentos.

O presente despacho produz efeitos desde a sua data de publicação, ficando desde já ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ele abrangidas, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

O presente despacho revoga os despachos n.ºs 19 376 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 10 de Outubro de 2003, e 16 042 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Julho de 2005.

13 de Julho de 2006. — O Presidente, *Arménio dos Santos Castanheira*.

Despacho n.º 16 148/2006

Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 59/2002, de 15 de Março, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo conselho de direcção do Instituto Geográfico Português, através da deliberação de 11 de Julho de 2006, subdelego no engenheiro Henrique Manuel Ferreira Botelho, director de serviços do Centro para a Geodesia e Cartografia, com faculdade de subdelegação nos dirigentes das respectivas unidades orgânicas, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a*) Visar mapas de assiduidade;
- b*) Autorizar deslocações em serviço no território nacional quando respeitem à execução de programas e projectos aprovados pelo presidente, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas para aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e das ajudas de custo, antecipadas ou não, com observância dos critérios de economia, eficácia e eficiência;

c) Autorizar, por motivo de conveniência de serviço, o acesso e permanência nas instalações do Instituto pelos funcionários na sua dependência hierárquica fora do horário normal de funcionamento;